



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 28/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 32/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA LENILDA MARIA DOS SANTOS BELO, DATADO DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Educação e Preservação Ambiental no Município de Floresta- PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação e Preservação Ambiental no município de Floresta – PE, com o objetivo de promover a conscientização ambiental, a preservação dos recursos naturais e a educação sobre sustentabilidade entre a população.

Art. 2º O Programa Municipal de Educação e Preservação Ambiental será orientado por diretrizes que incluem:

I - Implementação de programas de educação ambiental nas escolas municipais, com a inclusão, nos currículos, de conteúdos sobre preservação do meio ambiente, reciclagem e sustentabilidade;

II - Realização de palestras, oficinas e seminários para a população, abordando temas como proteção ambiental, uso sustentável dos recursos naturais e práticas de reciclagem;

III - Criação de atividades de recuperação de áreas degradadas, como mutirões de plantio de árvores e limpeza de margens de rios e lagos;

IV - Fomento a projetos de hortas comunitárias e jardins sensoriais em escolas e espaços públicos, envolvendo a comunidade local e promovendo a produção de alimentos saudáveis.

Art. 3º - O município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, ONGs e grupos comunitários para a implementação do Programa, visando:

I - Contribuir com expertise técnica e recursos na área ambiental;

II - Apoiar ações e iniciativas de educação e conscientização ambiental na localidade.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA - ficará responsável por propor e monitorar ações de preservação ambiental no município e acompanhar a execução do Programa Municipal de Educação e Preservação Ambiental.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de maio de 2025.

GILBERTO QUIRINO
DE SA:69881081491

Assinado de forma digital por
GILBERTO QUIRINO DE
SA:69881081491
Dados: 2025.05.22 11:47:26 -03'00'

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente